



Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo os atos necessários e adequados às atualizações cadastrais no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.  
Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes da Lei Municipal n.º 574/2000.

Juina-MT, 28 de maio de 2018

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
Lei n.º 1.813/2018

**ANEXO II**  
Lei n.º 1.813/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: JC AUTO MOTORS LTDA  
RESUMO DO OBJETO: "REVISÃO 70.000KM OBRIGATORIA DO VEICULO L200 TRITON 2.4 FLEX OLACA QBO 4549, PREFIXO 03.59, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-JUINA"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93  
ELEMENTO DE DESPESA: 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde  
2465-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.245,86 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18/05/2018 a 18/06/2018  
DATA DO RECONHECIMENTO: 18/05/2018 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/05/2018 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2018.  
Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO  
Contratado (a): Associação Juinense de Voleibol

Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL, PARA AJUDA DE CUSTEIO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA EQUIPE, EM COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E INTERESTADUAIS QUE PARTICIPAREM."

Período: 29 de Maio de 2018 à 29 de Dezembro de 2018.  
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93  
Dotação Orçamentária: 2651-09.100.27.812.0009.1911.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários  
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data do Reconhecimento: 29/05/2018, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Data de Ratificação: 29/05/2018, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3442-2018, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI-EPP**, no valor total de R\$ 423.714,55 (Quatrocentos e vinte três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Juina-MT, 29 de maio de 2018. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL-Poder Executivo – Juina/MT.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRA**  
**MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENAWAWE**

**PRÉAMBULO**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO JUINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Trai Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.359.201/0001-57, neste representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550 e inscri CPF/MF sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº Bairro Módulo 04, na cidade de Juina/MT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENAWAWE, entidade civil de direito privado, sem fins lucra inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.633.629/0001-95, endereço Av General Osório, nº 1411 – E Nosso Lar, no município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pel diretor presidente TOLOHAITE WALAWALISE KAWALINEROENE, brasileiro, portador da C de Identidade nº 2389910-7, SSP/MT e inscri no CPF/MF sob o nº 754.412.171-20, reside domiciliado no município de Juina/MT, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIED CIVIL, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Process Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018 observadas as disposições da Lei Federal 8.666/1993, n.º 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme clausul condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente projeto tem por objeto a colaboração entre o MUNICÍPIO JUINA-MT e a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENAWAWE, visando o atendimento do progr voltado para a proteção ambiental e preservação das terras indígenas *Enawenawawe*, bem c à cultura destes povos indígenas residentes em nosso município, no que diz respeito desenvolvimento de suas atividades auto-sustentáveis, tais como plantio e colheita de lavo agrícola nas roças de tocos tradicionais e na realização do ritual cultural do YAKWA (Pess tradicional com barragens em diversos rios), entre outras atividades de cunho proteti preservativa, em conformidade com o PROGRAMA DE PROTEÇÃO SÓCIO – AMBIENTA ECONÔMICA DA ETNIA ENAWENAWAWE, conforme descrição no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a pres colaboração dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil j desenvolver o tipo das seguintes atividades:

- I - Proteger a biodiversidade ecológica;
- II - Preservar e desenvolver de forma sustentável os recursos natu existentes;
- III - Zelar pelo bem-estar etnia em seu habitat natural
- IV - Implantar atividades produtivas e sustentáveis que garantira segurança alimentar;
- V - Desenvolver atividades periódicas de vigilância e fiscaliza conjunta e integrada no interior e limites territoriais.
- VI - Implementar ações ambientais que garantam a sustentabilid sócio-econômica e cultural.

**Parágrafo 1º** - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá z pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica parceria;
- II - Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados j MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido cláusula primeira;
- IV - Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subseqe por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recur financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da rela nominal de todos os beneficiados;
- V - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presi Colaboração;
- VI - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ord bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órg fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos recursos oriundos da presente Colaboração;
- VII - Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de con cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conju da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- VIII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos dados formulados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vistas a contri com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- IX - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- X - Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO

SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudanç objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apre a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secret de Agricultura.

XI - Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipa 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá previr seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a segui documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguradora Social – CND/INSS e o Fundo Garantis por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedider para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014;
- e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próg atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades cumprimento das metas pactuadas na parceria;